



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 467

De 30 de maio de 1956

Dispõe sobre recebimento de doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 19 de maio de 1956, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a receber, em doação, de acordo com a planta, devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 2.787,00 m2 (dois mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados), de terrenos que constituem os leitos das vias públicas e praça do loteamento denominado "JARDIM SÃO JORGE", localizado na Vila Xavier, desta cidade, de propriedade de Jydallo Jorge, aprovado em 12 de outubro de 1954, pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos, a saber:

- I) - 2.727,00 m2 (dois mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados) de leitos de vias públicas; e,
- II) - 60,00 m2 (sessenta metros quadrados) de praça.-

Artigo 2º - As denominações de vias públicas e da praça, constante na planta do loteamento denominado "Jardim São Jorge" não são consideradas oficiais, quando não sejam prolongamento de vias públicas já oficialmente denominadas.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 30 (trinta) de maio de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CÂNDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 91, do livro competente nº 3.-

25/56  
Sub. Prefeitura  
Proj. Lei 53/56  
Proc. 75/56